

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO DÉCIMO DA ORDEM DO DIA

Exame e aprovação, se aplicável, de uma distribuição complementar de reservas livres a favor dos acionistas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO DÉCIMO

Em virtude da proposta de deliberação submetida à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas convocada para 12 e 13 de abril de 2021, em primeira e segunda convocatória, respetivamente, de aumento de capital social da Sociedade no valor máximo de 441.250.000 euros, mediante a emissão de um máximo de 88.250.000 novas ações da Sociedade, a serem subscritas exclusiva e instrumentalmente pelas entidades financeiras que conduziram o processo de *accelerated bookbuilding* a que se refere o ponto nono da ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária de Acionistas (o "**Aumento de Capital Social**"), o Conselho de Administração da Sociedade deliberou, com o objetivo de manter o valor económico da remuneração inicialmente prevista a favor dos acionistas e pagável em 2021, aprovar a proposta feita a esta Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de aprovação do pagamento de uma distribuição complementar de reservas livres a favor de cada uma das ações da Sociedade existentes a partir da efetivação do Aumento de Capital Social (a "**Distribuição Complementar**"), no montante necessário para que o valor do dividendo ordinário por ação proposto pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas nos termos do ponto segundo da respetiva ordem do dia, juntamente com o valor da Distribuição Complementar de reservas livres que é submetido à consideração desta mesma Assembleia Geral Ordinária de Acionistas nos termos deste ponto décimo da ordem do dia, tenha como efeito que os acionistas recebam uma remuneração por ação pagável em 2021 de 0,08 euros, equivalente à aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade na data de formulação das contas anuais da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

O montante efetivo da Distribuição Complementar dependerá da quantidade de novas ações que forem efetivamente subscritas no âmbito do Aumento de Capital Social.

No caso de o Aumento de Capital Social ser integralmente subscrito, o valor agregado da Distribuição Complementar ascenderia a um máximo de 7.060.000 euros.

A Distribuição Complementar proposta estará sujeita, em qualquer caso, às disposições da legislação tributária.

O pagamento da Distribuição Complementar será efetivado no dia 12 de maio de 2021, e o pagamento será realizado através de um agente pagador (*paying agent*).

Informa-se ainda que as ações serão negociadas sem direito a receber Distribuição Complementar (*ex dividend*) dois dias de negociação antes da data de pagamento daquela, de acordo com as regras aplicáveis aos mercados regulamentados em que as ações da Sociedade estejam admitidas à negociação.

A EDP Renováveis, S.A. fornecerá informações detalhadas sobre os demais termos e condições de pagamento da Distribuição Complementar com pelo menos dez dias de antecedência relativamente à data de pagamento daquela (em 2 de maio de 2021), tudo de acordo com as regras aplicáveis aos mercados regulamentados em que as ações da Sociedade estão admitidas à negociação.

Propõe-se ainda conferir poderes ao Conselho de Administração, com a extensão máxima necessária nos termos da Lei, com expressa faculdade de substituição, para designar a entidade que atuará como agente pagador e para decidir e implementar todas as ações necessárias ou adequadas para alcançar o efetivo pagamento aos acionistas da Distribuição Complementar.

Os efeitos da presente deliberação, se aprovada pelos senhores acionistas, ficarão condicionados à aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas e subsequente implementação da deliberação de Aumento de Capital Social proposta à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas no âmbito do ponto nono da respetiva ordem do dia.